

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 0031/SUCAR/ANTT, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Portaria, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 0031/SUCAR/ANTT, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

ANEXO

INTERESSADA:	INVERSIONES LUPPO LIMITADA
N.º DO PROCESSO:	50500.064023/2009-26
TRÁFEGO:	Bilateral entre Chile/Brasil, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	18.05.2019
INTERESSADA:	ARA VERA SOCIEDAD ANONIMA DE TRANSPORTE Y TURISMO
N.º DO PROCESSO:	50000.002577/1988-10
TRÁFEGO:	Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	24.07.2016
INTERESSADA:	TRANSPORTADORA BUFALO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDAD LIMITADA DE HUGO WALDINO ROJAS
N.º DO PROCESSO:	50500.076966/2009-00
TRÁFEGO:	Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	21.12.2013
INTERESSADA:	JAVIERCITO TRANSPORTES Y CONSTRUCCIONES SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA
N.º DO PROCESSO:	50500.029376/2007-18
TRÁFEGO:	Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	30.12.2016
INTERESSADA:	MARIO OSCAR FRANCISCO RINDISBAGER
N.º DO PROCESSO:	50500.005392/2010-11
TRÁFEGO:	Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	01.04.2018